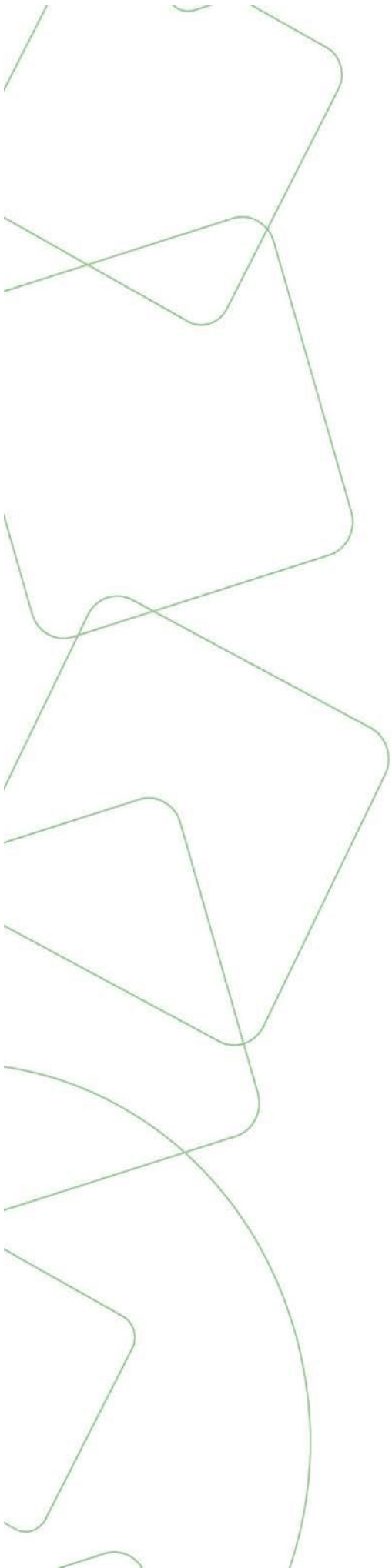




**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Santa Catarina

**CHAMADA INTERNA IFSC  
PROPI Nº01/2020**

**RETIFICADO 1**



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Santa Catarina

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

## **CHAMADA INTERNA IFSC 001/2020**

Florianópolis – Outubro 2020



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

**Reitor**

André Dala Possa

**Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**

Ailton Durigon

**Diretora de Pesquisa e Pós-graduação**

Rosane Schenkel de Aquino

**Departamento de Inovação e de Assuntos Internacionais**

Luciane Pires

**Coordenador de Pesquisa**

Michael Ramos Nunes

**Equipe Técnica de Pesquisa na Reitoria**

Bárbara Colossi Felipe, Roberto Torquato Rocha, Eduardo Bortoli

**Sumário**

1. OBJETIVOS .....	5
2. DAS DEFINIÇÕES .....	5
3. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE .....	6

4. DO CRONOGRAMA.....	7
5. DOS RECURSOS FINANCEIROS .....	8
6. DOS CROMPROMISSOS DOS PROPONENTE/BENEFICIÁRIO.....	8
7. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DISCENTES .....	9
8. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS.....	10
9. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS .....	10
10. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	11
11.DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS .....	12
12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....	12
13. DO COMITÊ GESTOR PERMANENTE DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO .....	12
14. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS .....	12
15. DO REPASSE E USO DOS RECURSOS .....	13
16. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS .....	13
17. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL .....	14
18. DA DICULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL .....	14
19. DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO CHAMADA.....	15
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	15

O Reitor *pro tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), prof. André Dala Possa, no uso de suas atribuições legais, torna público o lançamento do Edital de pré-seleção de projetos para a submissão à Chamada Pública [FAPESC n.º 23/2020 – PROGRAMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO AOS GRUPOS DE PESQUISA DO IFSC](#). Dessa forma, convida pesquisadores de grupos de pesquisa de diferentes áreas de conhecimento a apresentarem propostas de projetos que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação, do estado de Santa Catarina.

## **1 DOS OBJETIVOS**

Apoiar propostas de pesquisa científica, tecnológica e de inovação de pesquisadores vinculados a grupos de pesquisa certificados pelo IFSC, contribuindo para o fortalecimento da pesquisa no IFSC, para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação e o avanço nas áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida dos Catarinenses.

### **1.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- a) Apoiar o desenvolvimento e divulgação da pesquisa, contribuindo para o desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação (CTI) no estado de Santa Catarina;

- b) Difundir e democratizar o acesso aos resultados de pesquisas desenvolvidas por pesquisadores do IFSC e promover a integração com a produção científica e tecnológica nacional e internacional;
- c) Estimular as atividades de desenvolvimento da pesquisa em todas as regiões do Estado onde o IFSC atua;
- d) Incentivar a integração de pesquisadores, docentes, estudantes, profissionais, empreendedores e demais agentes públicos e dos conhecimentos produzidos, buscando a solução dos problemas regionais e estadual;
- e) Apoiar e promover a pesquisa junto a sociedade, permitindo a integração e retomada da economia em articulação com as demandas do Governo do Estado de Santa Catarina.

## 2. DAS DEFINIÇÕES

**2.1** Para efeitos da presente Chamada Pública, consideram-se:

**Proponente/Beneficiário:** Pessoa física coordenador(a) da proposta submetida a presente Chamada, com titulação mínima de doutor(a), responsável desde a etapa de submissão até a aprovação final da prestação de contas, bem como, responsável pela administração dos recursos destinados ao projeto, na qualidade de Proponente/Beneficiário, cujas obrigações e vedações estão previstas nos arts. 3º e 4º do Decreto Estadual n.º 2.060/2009 e, que tenha destacada e relevante atividade de pesquisa em consonância com a proposta submetida. Necessário que seja pertencente ao quadro de pessoal efetivo e permanente do IFSC e ter seu currículo cadastrado e atualizado nas Plataformas Lattes e de CTI da FAPESC;

**Instituição Proponente:** Também chamada de Instituição Interveniente. É o IFSC, que assumirá conjuntamente a responsabilidade de execução do projeto, mediante assinatura do Termo de Outorga por meio de seu representante legal;

**Grupo de Pesquisa:** Grupo Institucional do qual fazem parte pesquisadores em diversos níveis de formação acadêmica e que se organizam em uma ou mais linhas de pesquisa de uma determinada área do conhecimento com o objetivo de desenvolver pesquisa em CTI e oficialmente certificado pelo IFSC;

**Projeto de Pesquisa Científica, Tecnológica e/ou de Inovação – Projeto de CTI:** É um conjunto articulado de atividades de pesquisa em CTI, com foco claramente delimitado, que contribuam para o desenvolvimento dos ecossistemas de CTI, o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável. As metas a serem atingidas na proposta devem estar explicitamente especificadas de modo a permitir o acompanhamento das entregas, dos indicadores e avaliação.

## 3 DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

**3.1 Quanto ao Proponente/Beneficiário (proponente do IFSC):**

- a) Possuir titulação mínima de Doutor;
- b) Ser obrigatoriamente o coordenador da proposta;
- c) Residir no Estado de Santa Catarina;
- d) Possuir vínculo funcional efetivo com o IFSC e estar em pleno exercício de suas atividades, durante todo o período de vigência do projeto;
- e) Não estar afastado de suas funções em tempo parcial ou integral para qualquer fim;
- f) Não ter nenhum tipo de pendência em relação às Instruções Normativas e demais legislações institucionais;
- g) Não possuir pendências junto à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi) do IFSC;
- h) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração

Pública Direta ou Indireta do Estado;

- i) Ter currículo atualizado na Plataforma de CTI da FAPESC, disponível no link <http://plataforma.fapesc.sc.gov.br//fapesc/#/public/login>;
- j) Apresentar currículo Lattes atualizado nos últimos 6 meses, sendo a data limite o último dia da submissão de propostas deste edital;
- k) Ser membro de Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório do CNPq e com o status de “Certificado” pelo IFSC. Não serão aceitos grupos com qualquer outro status, a saber: “em preenchimento”, “não-atualizado”, “aguardando certificação”, “certificação negada” ou “excluído”; l) Dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de pesquisa, orientação de bolsistas, bem como para a elaboração dos relatórios e divulgação dos resultados;

### 3.2 Quanto à Proposta:

- a) Ser submetida por um único(a) proponente;
- b) Caracterizar como projeto de pesquisa em CTI, conforme letra “d” item 2.1 da presente Chamada Pública;
- c) Ser desenvolvido em Santa Catarina;
- d) Quando articulada em rede de pesquisadores, poderá ser formada entre o Proponente/Beneficiário e membros de outras ICTIs catarinenses ou de outros estados, bem como de Instituições de pesquisa nacionais e internacionais;
- e) A equipe executora e/ou rede de pesquisadores não precisa ser integralmente do mesmo grupo de pesquisa;
- f) O número de integrantes da equipe executora deverá estar em consonância com o escopo da proposta;
- g) Professores substitutos poderão integrar a equipe executora como "Colaborador";
- h) Executar a pesquisa, preparação e entrega dos resultados em até 24 (vinte e quatro) meses;
- i) Preferencialmente estar correlacionado a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU);
- j) Desejável a articulação e o apoio financeiro, econômico ou técnico com o setor produtivo e o governo do estado de Santa Catarina para fins de aplicação dos resultados, ainda que parciais, da proposta submetida;
- k) Não serão aceitos propostas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada Pública;
- l) A proposta deve apresentar no plano de trabalho as ações e itens a serem realizados pela equipe executora de maneira clara e objetiva, com adequação metodológica e orçamentária ao objeto da Chamada Pública;
- m) Será assegurado a seleção de um projeto por região de atuação do IFSC, conforme segue: Sul (Araranguá, Criciúma e Tubarão); Norte (Gaspar, Itajaí, Jaraguá do Sul-Centro, Jaraguá do Sul-Rau, Joinville); Metropolitana (Florianópolis, Florianópolis-Continente, Garopaba, Palhoça e São José); Central (Caçador, Canoinhas, Lages e Urupema) e Oeste (Chapecó, São Carlos, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste e Xanxerê) dentre os admitidos, avaliados e classificados, de acordo com os critérios estabelecidos em edital;
- n) Caso haja mais de uma proposta por região, será selecionada a que obtiver maior pontuação para a reserva de vagas e as demais serão redirecionadas para a ampla concorrência.

## 4 DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento da Chamada Pública FAPESC	02/10/2020

<b>Lançamento da Chamada Pública Interna no IFSC</b>	<b>05/10/2020</b>
Prazo Submissão das Propostas	Até 05/11/2020
Resultado Parcial	15/12/2020
Prazo para envio de recursos	16 e 17/12/2020
<b>Resultado final da Chamada Pública Interna no IFSC</b>	<b>21/12/2020</b>
Submissão das propostas na Plataforma de CTI da FAPESC ( <a href="#">online</a> )	De 01 a 12/02/2021
Resultado de admissibilidade pela FAPESC	19/02/2021
Período para apresentação de recursos	De 22 a 25/02/2021
Resultado final de admissibilidade	01/03/2021
Análise e seleção da avaliação de mérito pela FAPESC	De 19/02 a 05/03/2021
Resultado parcial dos aprovados no site da FAPESC	05/03/2021
Período para apresentação de recursos administrativos	De 08 a 11/03/2021
Divulgação dos julgamentos dos recursos e resultado final	15/03/2021
Início da celebração dos Termos de Outorga	01/04/2021

## **5 DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1** Para esta Chamada Pública serão destinados recursos financeiros no valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) oriundos do orçamento do IFSC e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) oriundos do orçamento da FAPESC. Os valores serão liberados de acordo com a descentralização dos recursos à FAPESC pelo IFSC, em conta específica e disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

**5.2** O valor máximo será de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na rubrica custeio e capital por projeto apoiado e deverá seguir a ordem de classificação das propostas recomendadas pelo Comitê Permanente de Avaliação e Acompanhamento – CPAA.

**5.3** O valor referente a rubrica de capital será limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do projeto apoiado.

**5.4** A FAPESC poderá captar recursos por meio de doações, descentralizações, parcerias, convênios, Emendas Parlamentares, entre outras formas com vistas a aplicação de recursos financeiros suplementares ao presente edital e, desta forma, ampliar o número de propostas contempladas.

**5.5** A FAPESC poderá utilizar até 0,5% (meio por cento) deste valor para o processo de acompanhamento e avaliação dos projetos fomentados.

**5.6** Além dos R\$ 300.000,00 destinados à execução dos projetos, o IFSC prevê aporte financeiro para pagamento de bolsas discentes de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), podendo ser alterado em função de mudanças no orçamento da PROPP/Reitoria e de acordo com projetos contemplados.



## 6 DOS COMPROMISSOS DO PROPONENTE / BENEFICIÁRIO

**6.1** Cadastrar o projeto, se aprovado, na plataforma da FAPESC, conforme [EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 23/2020](#).

**6.2** Cumprir os critérios, as exigências e o cronograma deste e do [EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 23/2020](#) e gerenciar o andamento do projeto de pesquisa, bem como orientar o bolsista vinculado ao projeto.

**6.3** Indicar o aluno para a concessão da bolsa e solicitar, quando necessário, a exclusão e/ou substituição de bolsista, desde que atendidos os termos deste edital, bem como os prazos e procedimentos operacionais adotados pela Coordenadoria de Pesquisa da PROPPI.

**6.3.1** Solicitar, imediatamente, o cancelamento/substituição de bolsista quando das seguintes situações: desistência/ trancamento de matrícula, conclusão do curso, aquisição de vínculo empregatício, recebimento de qualquer outra bolsa financiada pelo IFSC ou por outras instituições, não cumprimento da carga horária\* relacionada à pesquisa ou qualquer outro evento que justifique a sua exclusão como bolsista do projeto.

\*O controle de frequência do aluno deve ficar sob a guarda do proponente/beneficiário do projeto.

**6.4** Incluir o nome do bolsista no grupo de pesquisa do CNPq ao qual o projeto estiver vinculado, nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados tiveram a sua participação efetiva.

**6.5** Participar, quando solicitado pela PROPPI ou pela Coordenadoria de Pesquisa do câmpus, de eventos, internos e externos, de divulgação das pesquisas do IFSC.

**6.6** Seguir as legislações vigentes, conforme a área da respectiva pesquisa e providenciar as autorizações e cadastros obrigatórios previstos em lei para a realização de pesquisas que envolvam seres humanos (Resolução CNS nº 510, de 07 de abril de 2016 e a Resolução CNS nº 446, de 12 de dezembro de 2012), animais (Lei 11794, de 8 de outubro de 2008 e Decreto nº 6899 de 15 de julho de 2009) organismos geneticamente modificados, células-tronco embrionárias (Lei 11105, de 24/03/2005 e Lei 11460, de 21/03/2007), patrimônio genético e conhecimento tradicional associado (SISGEN - Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015 e Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016), energia nuclear, materiais radioativos, produtos químicos controlados (CNEN – Lei nº 4118, de 27 de agosto de 1962, Lei nº 7781, de 27 de junho de 1989, Lei nº 9765, de 17 de dezembro de 1998) e a pesquisa que gerar resíduos químicos e/ou biológicos (Lei nº 12.305, de 2 de Agosto de 2010, RDC Nº 222, de 28 de março de 2018).

**6.7** Solicitar a devida autorização para a utilização de dados do IFSC, conforme procedimento disponível na Intranet, “Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação” / Documentos

## 7 DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DISCENTES

**7.1** O bolsista deverá ser discente do IFSC, com matrícula ativa.

**7.2** Cada projeto de pesquisa aprovado poderá contar com **uma** bolsa discente no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a ser custeado pelo IFSC durante o seu período de execução, conforme a sua classificação.

**7.3** Caso se esgotem os recursos financeiros para as bolsas discentes e haja recurso disponível para a execução de projetos, estes poderão ser executados sem bolsas discentes e com alunos voluntários.

**7.4** O pagamento das bolsas será realizado pelo período de execução do projeto de até 24 meses e poderá ser interrompido em função da falta de recursos financeiros da PROPPI/Reitoria.

**7.5** O pagamento das bolsas será realizado diretamente ao bolsista, por meio de crédito em conta corrente ou poupança, vinculada necessariamente ao seu CPF. Não são aceitas contas do tipo

salário, de terceiros, ou contas conjuntas. O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente, desde que o estudante esteja cadastrado até o dia 14 12 do mês.

**7.6** Para a indicação, cancelamento e substituição de bolsistas o Proponente/Beneficiário do projeto deverá enviar formulário eletrônico, cujo link estará disponível no site <https://www.ifsc.edu.br/chamadas-publicas>, juntamente ao edital, até o dia 14 de cada mês, para que o bolsista seja incluído na folha de pagamento do mês corrente.

**7.7** A concessão da bolsa discente poderá ser cancelada pela PROPPI, sem prejuízo de outras providências cabíveis, quando do não cumprimento, sem justificativa, das atividades previstas no cronograma ou quando da ocorrência de algum fato, cuja gravidade justifique tal procedimento.

**7.8** É obrigatório que os bolsistas tenham seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes.

**7.9** É vedada a utilização da bolsa para remunerar serviços prestados, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal a quem der causa ao desvio de finalidade das bolsas.

**7.10** O bolsista não deverá ter vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSC ou de qualquer outra instituição, exceto se beneficiário de auxílio financeiro de programa de assistência estudantil.

**7.11** Segundo a Lei nº 11.788/2008”, “Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder.

**7.12** É vedada a acumulação da bolsa de estágio remunerado pago pelo IFSC com a de pesquisa. **7.13** Participar, quando solicitado pela PROPPI ou pela Coordenadoria de Pesquisa do câmpus, de eventos, internos e externos, de divulgação das pesquisas do IFSC.

**7.14** Caso, na equipe executora, exista(m) alunos(s) voluntário(s), o “Termo de compromisso de Aluno Voluntário”, disponível na Intranet, deverá ser preenchido e enviado via e-mail, para a Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus para arquivamento e solicitação de seguro, antes do início das atividades.

**7.14.1** Os alunos voluntários poderão ser substituídos a qualquer tempo. Para isso, deverá ser preenchido o termo para o novo aluno voluntário, conforme item 7.14 e cancelar o seguro do aluno a ser substituído.

**7.15** É vedado o início das atividades de pesquisa do bolsista ou do aluno voluntário sem a devida inclusão no seguro.

**7.15.1** A cobertura do seguro terá início após a confirmação de conclusão do cadastro do bolsista, a ser feita pela Coordenadoria de Pesquisa/PROPPI ou do Câmpus no caso de discente voluntário, via E-mail, ao respectivo Proponente/Beneficiário do projeto, inclusive quando houver troca de bolsistas ao longo do período de execução do edital.

## **8 DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS**

### **8.1 Itens financiáveis**

**8.1.1** São financiáveis os itens permitidos no Decreto Estadual nº 2.060/09 e aprovados no Plano de Trabalho, tais como:

- a) Capital:** equipamentos, materiais permanentes nacionais ou importados;
- b) Correntes:** material de consumo nacional ou importado; serviços de terceiros pessoa física ou jurídica; despesas de caráter eventual como: passagens, alimentação, diárias (Decreto Estadual nº 1.127/2008), hospedagens e despesas de importação e instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.

**8.1.2** O pagamento para os serviços prestados por pessoas físicas dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço.

**8.1.3** A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESC e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

## **8.2 Itens NÃO financiáveis**

**8.2.1** É vedado, nesta Chamada, pagamentos com: bolsas, premiações, *coffee break*, combustíveis, pedágio, ressarcimentos de estudantes/estagiários não constantes/identificados no plano de trabalho, manutenção de veículos e acessórios, taxas excedentes ao pacote de serviços essenciais do Banco do Brasil, serviços de Pronto Atendimento de Saúde aos participantes, ornamentação, brindes, camisetas, coquetel, shows, ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual n.º 2.060/2009.

## **9 DAS SUBMISSÕES DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

A proposta de projeto deverá ser submetida pelo Coordenador do projeto, exclusivamente pelo endereço eletrônico: <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/485386>, contendo os seguintes documentos:

- a) Plano de Trabalho (Anexo I), salvo em formato PDF, nomeado com as duas primeiras palavras do título do projeto. É vedado qualquer tipo de identificação do proponente, em qualquer parte do corpo do texto do projeto em si;
- b) Termo de Ciência do Diretor(a) do Câmpus (Anexo II) deverá ser apresentado se aprovado e quando submetido na Plataforma FAPESC;
- c) Comprovante de Residência do Coordenador do Projeto que deverá ser apresentado se aprovado e quando submetido na Plataforma FAPESC.

**9.2** Não serão aceitas propostas e documentos enviados por outros meios, em formulários fora do padrão dos indicados neste edital e, em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme cronograma desta Chamada.

**9.3** Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.

**9.4** Os proponentes que não cumprirem todos os passos para a submissão terão suas inscrições automaticamente invalidadas.

**9.5** Os formulários disponibilizados e utilizados não deverão ser alterados em nenhuma hipótese. Qualquer alteração nos mesmos será caracterizada como fora do padrão.

**9.6** Caso haja mais de uma submissão de uma mesma proposta, será considerada, para fins de avaliação, a última versão enviada.

**9.7** A PROPPi não se responsabiliza por fatores de ordem técnicas relacionadas à submissão do projeto.

## **10 DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**10.1** A avaliação será composta pelos critérios estabelecidos abaixo, com os respectivos pesos, atribuindo-se notas de 0 a 10:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PESO</b>
<b>1. Relevância:</b> relevância científica, tecnológica e de inovação do projeto; pertinência do problema da pesquisa.	2

<b>2. Desenvolvimento de CTI:</b> contribuição para o avanço e à consolidação do conhecimento científico, tecnológico e de inovação; integração a ser promovida entre os atores locais e/ou regionais da área de CT&I; potencial de apropriação dos resultados pela sociedade catarinense.	2
<b>3. Qualidade do projeto:</b> projeto escrito de forma correta, clareza na apresentação do problema da pesquisa; coerência entre orçamento, os objetivos, metas e execução; preenchimento correto dos campos do formulário.	2
<b>4. Adequação Metodológica:</b> consistência dos métodos e estratégias que serão utilizadas para desenvolver o projeto; cronograma físico que apresente descrição clara das fases e metas factíveis a serem cumpridas e alcançadas; limitações ou obstáculos previsíveis que possam comprometer a exatidão do orçamento e do cronograma da pesquisa.	2
<b>5. Orçamento:</b> adequação do orçamento à realidade dos gastos previstos; cronograma financeiro compatível com a evolução dos trabalhos e com a necessidade dos recursos; indicação das contrapartidas financeiras e/ou econômicas asseguradas.	1
<b>6. Capacidade da Equipe Executora:</b> competência e experiência prévia do coordenador e dos pesquisadores da equipe, se for o caso, na área de conhecimento do projeto; titulação e experiência profissional da equipe compatíveis com a natureza da pesquisa.	1

**10.2** A nota final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas em cada critério constante no quadro acima.

**10.3** As propostas serão enviadas a dois pareceristas *ad hoc* para avaliação. Caso haja diferença superior a 25% entre as notas atribuídas, será encaminhado a um terceiro avaliador e eliminada a nota discrepante entre as três avaliações.

**10.3.1** A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários por região, seguida pela ampla concorrência conforme item 3.2, letra “l” e “m”.

**10.3.2** Em caso de empate, será recomendado a proposta com maior nota nos critérios 1, 2, 3 e 4, nesta ordem.

**10.3.3** Em função dos limites orçamentários e da tipificação dos itens financiáveis, o IFSC poderá sugerir a readequação do orçamento da proposta.

## 11 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

**11.1** O IFSC disponibilizará a relação dos projetos aprovados no endereço eletrônico [www.ifsc.edu.br/chamadas-publicas](http://www.ifsc.edu.br/chamadas-publicas), nos prazos previstos, conforme cronograma desta Chamada.

## 12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**12.1** A interposição de recursos desta Chamada, devidamente fundamentado, seguirá os prazos estabelecidos no cronograma desta chamada, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://limesurvey.ifsc.edu.br/index.php/217275>

**12.2** Em hipótese alguma haverá réplica do recurso julgado pelo Comitê Gestor desta chamada.

**12.3** Não poderá ser objeto de recurso:

- a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
- b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
- c) questionamentos quanto aos critérios dos avaliadores *ad hoc*.

## **13 DO COMITÊ GESTOR PERMANENTE DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

**13.1** A condução do processo de avaliação e seleção dos projetos submetidos a este edital, bem como o julgamento dos recursos interpostos, será realizada pelo Comitê Gestor Permanente de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

## **14 DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS**

**14.1** A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Outorga de Apoio Financeiro ao projeto assinado diretamente com o Proponente/Beneficiário e a Instituição Proponente de Vínculo. Nesse documento as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho anexado.

**14.2** Para fins de contratação, o Proponente/Beneficiário, a Instituição Proponente de vínculo e seu Representante legal deverão estar com os cadastros atualizados na Plataforma de CTI da FAPESC.

**14.3** Para a contratação dos projetos aprovados, o Proponente/Beneficiário deverá inserir os documentos a seguir listados na Plataforma de CTI da FAPESC:

- a) cópias do documento de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) do Proponente/Beneficiário;
- b) comprovante atualizado de vínculo empregatício ou funcional do Proponente/Beneficiário junto ao IFSC;
- c) cópia do comprovante atualizado de residência no estado de Santa Catarina (conta de luz, água, telefone), em nome do Proponente/Beneficiário. Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste;
- d) contrato e extrato zerado da conta aberta no Banco Brasil, específica para o projeto, conforme orientações do ofício de abertura de conta enviado pela FAPESC;
- e) comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), disponível em [http://sistemas.sc.gov.br/sef/cndsigef/credor\\_intranet/consulta\\_credor.htm](http://sistemas.sc.gov.br/sef/cndsigef/credor_intranet/consulta_credor.htm). É de responsabilidade do Proponente/Beneficiário manter o comprovante de regularidade adimplente durante todo o período de contratação.

**14.4** O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do Proponente/Beneficiário.

## **15 DO REPASSE E USO DOS RECURSOS**

**15.1** O Proponente/Beneficiário deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto e durante sua execução, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculado à conta específica, com resgate e aplicação automática.

**15.2** Os rendimentos de aplicação do projeto poderão ser utilizados para apresentação de resultados parciais e final da pesquisa. O Proponente/Beneficiário deverá solicitar autorização prévia, por meio da Plataforma de CTI da FAPESC, identificando e justificando os itens de despesas propostos.

**15.3** Quaisquer alterações relativas às despesas do projeto deverão ser solicitadas à FAPESC pelo Proponente/Beneficiário, acompanhada da devida justificativa, devendo, a mesma, ser autorizada antes de sua efetivação.



**15.4** Os itens de capital deverão ser alocados no IFSC, sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Proponente/Beneficiário e integrados ao patrimônio do IFSC como “Bens de Terceiro” cofinanciado pela FAPESC. O comprovante da incorporação do bem ao patrimônio deverá ser apresentado na Prestação de Contas e é condição para a aprovação desta.

**15.5** Os projetos terão seu prazo máximo de execução em 24 (vinte e quatro) meses. Mediante solicitação formal e apresentação de justificativa, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses não sendo as bolsas dos estudantes objeto de prorrogação.

## **16 DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**16.1** O acompanhamento e avaliação dos projetos contemplados serão feitos por meio da apresentação de relatórios técnicos, encaminhados à FAPESC, que os analisará por intermédio do setor competente. Os relatórios poderão ser semestrais, trimestrais, conforme a eventual necessidade.

**16.2** A qualquer tempo, a FAPESC poderá solicitar ao Proponente a apresentação de relatórios do plano de trabalho, bem como realizar acompanhamento da estruturação e implantação *in loco*. Os resultados finais serão apresentados num evento público para os setores público e privado.

**16.3** A não apresentação de relatórios técnicos, bem como das prestações de contas técnica e financeira, ou a não aprovação das respectivas prestações de contas, segundo as normas exigidas, e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição do Proponente/Beneficiário no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo de Santa Catarina, bem como da instauração dos procedimentos administrativos e tomada de contas especial, além do encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC) e demais sanções legais cabíveis.

**16.4** A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) será encaminhada à FAPESC no prazo de até trinta (30) dias contados do final da vigência do termo de outorga, sob as penas da Lei, e, deverá seguir o disposto no Decreto Estadual nº 2.060/2009.

**16.5** O Guia de Execução e Prestação de Contas deve ser consultado pelo Proponente/Beneficiário, pois contém as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos projetos contemplados com o auxílio da FAPESC. O mesmo encontra-se no site da FAPESC no endereço eletrônico <http://www.fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2019/07/Guia-atualizadojulho2019.pdf>. Toda legislação citada nesta Chamada Pública e no Guia deverá ser acessada, lida e seguida, em especial o Decreto Estadual n.º 2.060/2009.

## **17 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**17.1** A participação neste edital implica a obediência à [Lei n.º 9.279/1996](#) e legislações afins, bem como à [Resolução n.º 30/2008/CD/IFSC](#), que trata da criação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFSC. Mais informações sobre a propriedade intelectual no IFSC deverão ser solicitadas diretamente ao Departamento de Inovação/PROPI ([inovacao@ifsc.edu.br](mailto:inovacao@ifsc.edu.br)).

## **18 DA COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**18.1** Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do IFSC e da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, conforme os artigos. 31 e 32 do Decreto Estadual nº 2.060/2009. Tal obrigação deve ser cumprida pelo proponente/beneficiário e pela equipe de trabalho.

**18.2** O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site [www.fapesc.sc.gov.br](http://www.fapesc.sc.gov.br), e do IFSC contidas no Manual Marca IFSC, disponível no site [www.ifsc.edu.br](http://www.ifsc.edu.br).

**18.3** Todo conteúdo proveniente de resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags **#FAPESC**, **#FAPESC.SC**, **#SDEGOVSC**, **#GOVERNOSC**, **#IFSC**, **#IFSCINSTITUCIONAL** e **#REDEFEDERAL** além de marcar a FAPESC com **@Fapesc.gov**, **@Fapesc.sc**, **@sdegovsc**, **@governosc** e **@ifsc**.

**18.4** Quando da apresentação de resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação e Gerência de Pesquisa da FAPESC, por meio dos endereços eletrônicos [comunicacao@fapesc.sc.gov.br](mailto:comunicacao@fapesc.sc.gov.br) e [gerenciapesquisa@fapesc.sc.gov.br](mailto:gerenciapesquisa@fapesc.sc.gov.br) dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**18.5** Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC e do IFSC em apresentação de resultados do projeto. O vídeo estará disponível no site da FAPESC e do IFSC.

**18.6** Ao longo da execução da presente Chamada Pública a FAPESC e/ou IFSC poderá realizar seminários para apresentação dos resultados parciais das pesquisas desenvolvidas, e, ao final, será realizado o Seminário Final de Divulgação e Avaliação dos Resultados. Para estes seminários os Proponentes/Beneficiários deverão apresentar seus resultados de pesquisa.

## **19 DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA**

**19.1** A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, em comum acordo entre FAPESC e IFSC, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Decreto 2.060, de 26 de janeiro de 2009, e alterações posteriores e demais Normas do Governo Federal, Estadual, da FAPESC.

**20.2** A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site <http://www.fapesc.sc.gov.br>. É responsabilidade do Proponente/Beneficiário acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada.

**20.3** Caberá a cada Proponente/Beneficiário as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos ou animais, EIA/RIMA na área ambiental, autorização da CTNBio em relação a genoma ou do INCRA em relação às áreas indígenas, entre outros.

**20.4** A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do Proponente/Beneficiário e da Instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

**20.5** Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do projeto.

**20.6** A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**20.7** Em contrapartida ao apoio recebido, os Proponente/Beneficiários desta Chamada farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas, sem custos para FAPESC.

**20.8** Os Proponentes/Beneficiários também poderão ser chamados a apresentar os resultados das pesquisas em eventos realizados ou apoiados pela Fapesc e/ou IFSC.

**20.9** Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Interna deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico [pesquisa@ifsc.edu.br](mailto:pesquisa@ifsc.edu.br) com o Título de e-mail CHAMADA INTERNA FAPESC.

**20.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Permanente de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Florianópolis, 02 de outubro de 2020.

André Dala Possa

**Reitor pro-tempore do IFSC**

Autorizado conforme despacho no documento SIPAC nº **23292.030337/2020-03**

## **ANEXO I - PLANO DE TRABALHO CHAMADA INTERNA**

### **01. Identificação do projeto**

#### **Título do projeto**

*Informar o título mais adequado ao objetivo geral do projeto.*

#### **Finalidade**

*Descrever que finalidade pública a execução do projeto pretende alcançar (até 1000 caracteres com espaços).*

#### **Website do projeto**

*Informar, se houver.*

#### **Palavras-chave:**

*No mínimo 3*

#### **Área do conhecimento**

*Selecione o quarto (último) nível da área do conhecimento do projeto.*



## Setor CNAE

Selecione um setor CNAE” (Classificação Nacional de Atividade Economia) para localizar o setor econômico do projeto.  
Consultar: <https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html?view=estrutura>

## Principal município da realização da pesquisa

Selecionar o município onde o projeto será realizado.

## Público alvo

Selecionar o público-alvo que será beneficiado pelo projeto (até 7000 caracteres com espaço).

## 02. Descrição do projeto

### Resumo do projeto

Este campo poderá ser publicado no site da FAPESC a qualquer tempo após aprovação do projeto, com vistas a informar à sociedade em geral sobre as características do projeto. O texto deve ser elaborado com cuidado, ter caráter informativo sem revelar, no entanto, dados considerados confidenciais ou estratégicos. O texto é de exclusiva responsabilidade do proponente, devendo apresentar os principais tópicos do projeto de forma resumida: objeto da pesquisa, como e quando será executada, porquê realizá-la, citar parceiros, para quem será realizada e resultados impactos esperados (até 3000 caracteres com espaços).

### Justificativa

Descrever a importância da pesquisa a ser desenvolvida (por que fazê-la?), indicando as suas contribuições tanto para o desenvolvimento da CTI quanto para sociedade. Correlacionar o projeto a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (ODS/ONU) (até 3000 caracteres com espaços). **Aplicabilidade dos resultados e potenciais**

### impactos

Informar o potencial de geração dos benefícios sócio econômicos e ambientais e os impactos decorrentes da aplicação prática dos resultados (até 3000 caracteres com espaços). **Objetivo geral**

Definir de forma clara e concisa o que se pretende com a pesquisa (até 3000 caracteres com espaços).

### Objetivos específicos Metodologia

(até 6000 caracteres com espaços).

### 03. Etapas e metas

#### Cronograma projeto

Descreva as etapas e metas do projeto (repetir o quadro para cada etapa).

Etapa 1	Início	Fim
<p><b>Título</b></p> <p><b>Descrição</b></p> <p><i>Até 1000 caracteres</i></p> <p><b>Metas da etapa</b></p> <p><b>Objetivos específicos</b></p>		

### 04. Resultados esperados

### 05. Despesas do projeto

Despesa	Quantidade	Valor Unitário (em R\$)	Total (em R\$)

<b>Total de despesas do projeto</b>		

## 06. Cronograma de repasse

### Despesas correntes

Parcela	Mês de desembolso	Valor (em R\$)
		R\$

## 07. Declaração

(    ) Declaro, para os devidos fins, que preencho os requisitos como coordenador do projeto, bem como concordo com todos os termos do edital, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal.

**ANEXO II**

**TERMO DE CIÊNCIA DIRETOR E COORDENADOR DE PESQUISA CÂMPUS**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO</b>
<b>1.1 Edital:</b>
<b>1.2 Título do projeto:</b>
<b>1.3 Nome do servidor</b>
<b>1.4 Função e carga horária destinada à execução do Projeto</b> ( ) Coordenador : _____ horas                      ( ) Colaborador: _____ horas
<b>1.5 Período de Execução do projeto:</b>

\_\_\_\_\_  
(nome)  
Coordenador de Pesquisa

\_\_\_\_\_  
(nome)  
Diretor



[www.ifsc.edu.br](http://www.ifsc.edu.br)

